ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.064/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.
--*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro AMAPÁ à RAIMUNDA ALVES PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro AMAPÁ, na Travessa Santa Terezinha nº 178, limitando-se pelo lado direito com José Daniel Sobrinho; pelo lado esquerdo esquerdo com Maria José; ao Sul para onde faz frente limita-se com a referida Travessa; Fundos com quem de direito ao Norte, medindo, 6,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal